



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEMOBH/Nº 113/2023

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 680/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o servidor público contratado por designação temporária ao cargo de Engenheiro, o Sr. **LUIZ VICTOR DE MENEZES MOTA**, para exercer a função de fiscal técnico, do contrato nº 680/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 071/2023, advinda da Concorrência Pública nº 002/2021, Processo nº 028/2021 – Gerenciada pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei-MG – Processo administrativo nº 026681/2023 – ID Cidades – TCEES: 2023.058E0700001.16.0011, que visa a “contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos diversos, gerenciamento e apoio técnico, para atender a Lei Complementar nº 023/2020, que dispõe sobre a concessão de incentivos econômicos e fiscais para o desenvolvimento de atividades econômicas e geração de empregos no Município de Presidente Kennedy-ES, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa **MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**”

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispões sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispões sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

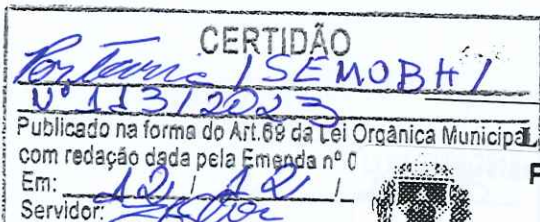
Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE



Luiz Fernando Busato Barros
PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 003007/2023

Presidente Kennedy-ES; 12 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO
Certifico que Portaria SEMOBH/ Nº 113/2023
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014
De 09/05/2019